



**DECRETO Nº 13.772 ,DE 22 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre o Recebimento Parcial do Loteamento Residencial e Comercial Athenas, comercialmente identificado como "Cataguá Way", no bairro do Cataguá

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 27.034/2004 e,

**CONSIDERANDO** o pedido para o descaucionamento dos lotes às fls.: 2395/2397;

**CONSIDERANDO** que após vistoria das secretarias responsáveis foi atestado estar as obras de infraestrutura em conformidade com os projetos apresentados, cumprindo as obrigações assumidas pelo loteador;

**CONSIDERANDO** que a edição de novo Decreto não trará prejuízos ao erário e não revogará o Decreto de Recebimento Total do Loteamento assinado em favor do município, do processo administrativo nº 27.034/2004;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria dos Negócios Jurídicos e a Secretaria de Planejamento não veem óbice quanto ao pedido formulado pela Cheny Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado Residencial e Comercial ATHENAS, comercialmente identificado como CATAGUÁ WAY, no Bairro do Cataguá.

**ART. 2º** - Fica desvinculada da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial Athenas, os lotes dados em garantia, constante no processo administrativo nº. 27.034/2004 permanecendo caucionados em favor do Município os lotes 10,11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra "P" e lote 01 da Quadra "Y".



**Estado de São Paulo**

**Lotes Descaucionados:**

QUADRA A LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

QUADRA B LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

QUADRA C LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 19, 20, 24.

QUADRA D LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 57, 59, 63, 64, 65.

QUADRA E LOTES: 01, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

QUADRA F LOTE: 01

QUADRA G LOTES: 01, 08, 09, 12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33

QUADRA H LOTES: 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 24.

QUADRA I LOTES: 01, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20.

QUADRA J LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30.

QUADRA K LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

QUADRA L LOTES: 01, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39.

QUADRA M LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

QUADRA N LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48.

QUADRA O LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

QUADRA P LOTES: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.

QUADRA Q LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

QUADRA R LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34.

QUADRA S LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 21, 22, 23, 24, 25.

QUADRA T LOTES: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.



**Estado de São Paulo**

QUADRA U LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

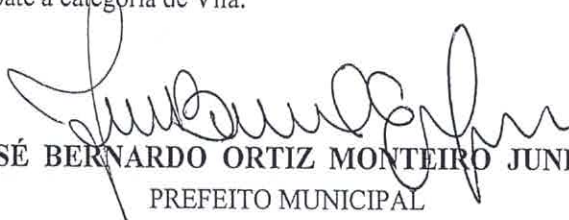
QUADRA V LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08.

QUADRA X LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13.

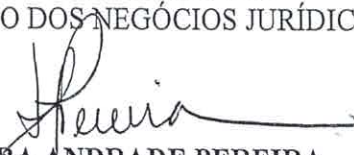
ART. 3º - O recebimento do loteamento em sua integridade não desobriga o loteador, do cumprimento da obrigação anteriormente assumida, qual seja: a manutenção, até a sua autossustentabilidade, da vegetação que compõe o projeto de arborização do empreendimento.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

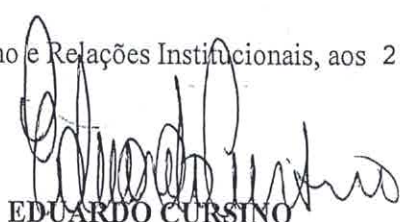
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

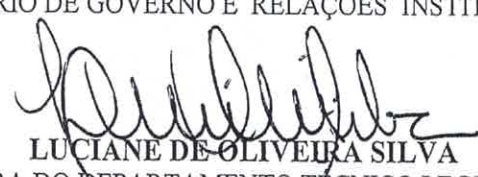
  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JEAN SOLDI ESTEVES**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 22 de março de 2016.

  
**EDUARDO CURSINO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

  
**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO